PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, 1104 - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 3629-0066

LEI Nº 507/2006 de 19 de outubro de 2006

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ABERTI Prefeito Municipal em exercício de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte:

LEI:

ART 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, órgão consultivo e deliberativo, com a finalidade de planejar, estabelecer e coordenar as ações voltadas à formulação da política municipal de turismo do município.

ART 2º - O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes de órgãos da comunidade com vínculo e interesses no desenvolvimento turístico do município.

ART 3º - Os membros do Conselho Municipal de Turismo não receberão remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

ART 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo será de 01 (um) ano.

ART 5º - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do vigor da presente Lei, apresentará Decreto expedirá contendo e regimento interno e regulamentando o funcionamento do Conselho.

ART 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 19 de Outubro de 2006.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.